

Tribunal Regional Eleitoral - BA Secretaria de Gestão Administrativa e Serviços Coordenadoria de Gestão da Informação Seção de Biblioteca e Memória (SEBLIM)

## Texto compilado

## PORTARIA Nº 400, DE 27 DE JULHO DE 2018

Altera o Anexo II da Portaria n.º 356/2018, que institui Normas de Segurança da Informação (NSI) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, e inclui o Anexo VI.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuamente estabelecer e revisar processos de segurança da informação no âmbito da Justiça Eleitoral da Bahia,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o item 5.3.2.1 do Anexo II da Portaria n.º 356/2018, da Presidência, que passa a ter a seguinte redação:

"5.3.2.1. Os problemas de software serão solucionados pela reinstalação padrão, ficando a área de suporte a usuário isenta da responsabilidade sobre eventual perda de dados."

Art. 2º Excluir o item 5.3.2.2 do Anexo II da Portaria n.º 356/2018, da Presidência.

Art. 3º Incluir o item 6.2.3.1 no Anexo II da Portaria n.º 356/2018, da Presidência, com a seguinte redação:

"6.2.3.1. Quando se tratar de alteração de senha pessoal para acesso à rede de dados do Tribunal pela equipe de suporte da Secretaria de Tecnologia da Informação, a nova senha do usuário será encaminhada de forma automática pelo Sistema de Alteração de Senhas ao correio eletrônico pessoal que estiver cadastrado no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SGRH."

Art. 4º Alterar a Portaria n.º 356/2018, da Presidência, para incluir o Anexo VII (NSI-007 Procedimentos de Backup e Recuperação de Dados), com a redação constante no apêndice deste normativo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias n.ºs 796/2013 e 146/2014, da Presidência.

## ANEXO VII

NSI-007 Procedimentos de Backup e Recuperação de Dados

- 1. Objetivos
- 1.1. Estabelecer diretrizes e padrões para os procedimentos de backup, testes e recuperação de dados realizados pela Secretaria de Tecnologia da Informação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.
- 2. Motivações
- 2.1. Alinhamento às normas, regulamentações e melhores práticas relacionadas à matéria.
- 2.2. Garantir a salvaguarda das informações de forma sistematizada e otimizada, atendendo às necessidades do Tribunal.
- 3. Conceitos e definições
- 3.1. Backup de dados procedimento de transmissão de dados, por meio de cópia, de uma mídia (a principal) para outra (secundária) apartada da primeira, garantindo a salvaguarda.
- 3.2. Backup completo são transmitidos todos os arquivos da mídia principal existentes no momento do backup.
- 3.3. Backup diário procedimento realizado diariamente visando a criação de versões de backup menores (diárias).

- 3.4. Backup diferencial somente os arquivos novos ou modificados desde o último backup são transmitidos.
- 3.5. Backup permanente versão dos dados salvaguardados de modo permanente. No entanto, contém apenas os dados existentes no momento da cópia.
- 3.6. Disco rígido local dispositivo de armazenamento de dados utilizados pelos computadores pessoais.
- 3.7. Equipamento servidor computador com alta capacidade de armazenamento e processamento, destinado ao provimento de serviços e sistemas de TIC.
- 3.8. Especificação conjunto e abrangência de dados especificados no Sistema de Proteção de Dados.
- 3.9. Fitas LTO são mídias magnéticas de alta capacidade utilizadas para armazenar arquivos de backup de dados por longos períodos, em local protegido e diverso do ambiente dos dados originais.
- 3.10. RPO (Recovery-Point Objective) o quanto é necessário voltar no tempo para encontrar um backup dos dados, ou seja, o tempo máximo de perda de dados.
- 3.11. RTO (Recovery-Time Objective) tempo estimado para restaurar os dados ou para tornar novamente operacionais os sistemas afetados.
- 3.12. Sistema de Proteção de Dados serviço automatizado de cópia e restauração de dados instalado no Datacenter do Tribunal.
- 4. Referências Normativas
- 4.1. Instrução Normativa GSI/PR n.º 1, de 13 de junho de 2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.
- 4.2. Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, que especifica os requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão da segurança da informação dentro da organização.
- 4.3. Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, que fornece diretrizes para práticas de gestão de segurança da informação.
- 5. Procedimentos de backup institucional
- 5.1. Os procedimentos de backup realizados pela Secretaria de Tecnologia da Informação serão executados de forma automática, de acordo com as especificações configuradas no Sistema de Proteção de Dados e abrangem os dados armazenados nos equipamentos servidores do Datacenter do Tribunal.
- 5.1.1. Excepcionalmente, procedimentos manuais de backup poderão ser realizados.
- 5.2. Os dados serão transferidos para fitas LTO que serão guardadas em cofre instalado em local diverso e afastado do Datacenter do Tribunal.
- 5.2.1. A retenção de dados padrão para as fitas será de 10 semanas.
- 5.2.2. Backups completos gerados na última semana de cada mês terão proteção permanente.
- 5.2.3. Outras mídias poderão ser armazenadas no cofre, desde que contendo dados corporativos do Tribunal.
- 5.3. Os backups diferenciais serão configurados para se iniciarem diariamente em horário entre 0h e 4h.
- 5.4. Os backups completos serão configurados para se iniciarem nas madrugadas dos sábados.
- 5.5. A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá elaborar e submeter à aprovação do CGovTIC planilha contendo os esquemas de backup, os quais devem abranger as seguintes informações:
- I Tipo do backup: diferencial, completo, mensal e eventual (de ocorrência pontual ou sazonal);
- II Especificação;
- III Horário de início do backup; IV Duração estimada do backup;
- V Tempo de retenção;
- VI Tempo máximo de perda dos dados (RPO);
- VII Tempo estimado para a restauração dos dados (RTO).
- 5.5.1. Após aprovação, a planilha deverá ser publicada na Intranet do Tribunal.
- 5.5.2. A planilha deverá ser revisada anualmente ou em menor tempo, quando necessário.
- 5.6. As atividades técnicas relativas aos procedimentos de backup institucional deverão estar documentadas em base de conhecimento da Intranet do Tribunal e estar acessível somente ao pessoal da unidade responsável pela infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação.
- 5.7. As mídias de backup deverão estar identificadas por etiqueta e, quando se tratarem de fitas LTO, com descrição que as associem às especificações do Sistema de Proteção de Dados.
- 5.7.1. A movimentação de mídias de backup deverá ser realizada por servidor da área de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, com a devida proteção contra extravios e eventos que possam causar dano físico.
- 6. Procedimentos de backup de dados corporativos

- 6.1. Todos os arquivos corporativos digitais relacionados ao trabalho das unidades da Secretaria do Tribunal e cartórios eleitorais devem ser armazenados, exclusivamente, nos equipamentos de armazenamento de arquivos providos pela Secretaria de Tecnologia da Informação.
- 6.1.1. Na Secretaria do Tribunal e cartórios eleitorais da Capital, os arquivos corporativos deverão ser armazenados diretamente nos equipamentos do Datacenter, acessíveis através de mapeamento de rede.
- 6.1.2. Nos cartórios eleitorais do interior do Estado, os arquivos corporativos deverão ser armazenados, de modo centralizado, em equipamento específico (mini NAS) a ser provido pela Secretaria de Tecnologia da Informação.
- 6.1.2.1. Os arquivos corporativos serão regularmente replicados para o Datacenter do Tribunal, de modo que integrem o backup institucional.
- 6.1.3. É vedada a gravação de arquivos pessoais nos equipamentos de armazenamento.
- 6.1.3.1. Se constatada a existência de arquivos pessoais armazenados nos servidores de arquivos, tal fato será comunicado ao titular da unidade responsável pelos dados, com indicativo de exclusão.
- 6.1.4. A Secretaria de Tecnologia da Informação não se responsabilizará pela salvaguarda de arquivos pessoais e corporativos armazenados no disco rígido local das estações de trabalho e notebooks, nem prestará suporte à realização de backup desses dados pelo usuário.
- 6.1.4.1. A salvaguarda das pastas locais de clientes de correio eletrônico é de responsabilidade do usuário, para a qual poderá obter orientações e suporte.
- 7. Recuperação de dados
- 7.1. A recuperação de dados, sempre que não puder ser realizada pelo próprio usuário, deverá ser solicitada à Secretaria de Tecnologia da Informação, por meio da Central de Serviços de TIC (CESTIC).
- 8. Testes de recuperação de dados
- 8.1. Mensalmente deverão ser realizados testes de recuperação de dados.
- 8.2. Os testes deverão ser baseados em dados pré-selecionados que garantam a efetividade, eficiência e confiabilidade do procedimento, para todas as especificações de backup definidas no Sistema de Proteção de Dados.
- 8.3. Os meios para viabilização dos testes deverão ser implementados pelas áreas técnicas responsáveis.
- 8.4. A validação se dará por amostragem e verificação de alguns arquivos ou serviços recuperados.
- 8.4.1. A área responsável pelos procedimentos de salvaguarda institucional de dados deverá manter, em sua base de conhecimento, documentação atualizada de testes e validação de dados recuperados, descrevendo os procedimentos, as especificações de backup, as equipes responsáveis pela recuperação, o escopo da recuperação, as equipes responsáveis pela validação dos dados ou sistemas recuperados e como se deverá efetuar a validação.
- 9. Revisões de documentação técnica
- 9.1. Toda documentação técnica relacionada a procedimentos de backup e recuperação de dados deverá ser revisada em ciclos máximos de um ano e submetida ao CGesTI.

Salvador, 27 de julho de 2018.

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Este texto não substitui o publicado no DJE-TRE-BA, nº 137, de 30/07/2018, p. 4-6.

🚣 Mapa do site	
inapa do site	